



ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

DECRETO N°276/86

R. de Barra, 26/12/1986

APROVA O ORÇAMENTO-PROGRAMA DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÓTO DE BARRA, ESTADO DA BAHIA

O PREFEITO MUNICIPAL de Barra, Bahia, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 107 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Artigo 1º - Pica aprovado o Orçamento-Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgóto, de Barra, Estado da Bahia, para o Exercício/Financeiro de 1987, cuja receita foi orçada em Cr\$2.117.504,30 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E QUATRO CRUZADOS E TRINTA CENTAVOS), de conformidade com o anexo nº02, e a despesa fixada em Cr\$2.117.504,30 (DOIS MILHÕES, CENTO E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E QUATRO CRUZADOS E TRINTA CENTAVOS), conforme discriminação do anexo 01.

Artigo 2º - Pica o Serviço Autônomo de Água e Esgóto de Barra Estado da Bahia, autorizado a efetuar a abertura de créditos suplementares às dotações deste orçamento, observando o disposto da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Integram este Decreto os anexos mencionados no artigo 1º, bem como os demais instituídos em Lei.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra, (Ba), 26 de dezembro de 1986.-

Prefeito Municipal